

ANEXO X

XI EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ - 2014

REGULAMENTO DOS FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o **XI Edital Ceará Natal de Luz – 2014**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos relacionados às tradições regionais cearenses dos Festejos Natalinos. O presente Edital estabelece o seguinte regulamento.

I – DO APOIO AOS FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS

1.1. O presente edital apoiará projetos de Festejos Regionais Natalinos.

1.2. Considera-se **Festejos Regionais Natalinos**, eventos com programação cultural fiel às tradições natalinas, distribuída no mínimo em 02 (dois) dias de apresentação com a participação de lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados, dramistas e fandangos.

1.3. Serão selecionados até 14 (quatorze) projetos, sendo 04 (quatro) projetos oriundos da capital e até 10 (dez) projetos oriundos do interior, no valor bruto de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) cada. O proponente selecionado destinará R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no mínimo, para cachês dos grupos participantes na mostra regional.

1.4. Os proponentes selecionados serão responsáveis pelas inscrições dos grupos para participar nos Festejos Regionais Natalinos apoiados por esse edital.

1.5. Os proponentes deverão informar à SECULT local e período de inscrições dos festejos regionais natalinos, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu início, de forma a possibilitar a publicação dos eventos.

II - DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

2.1. Os Festejos Regionais Natalinos deverão ser realizados em forma de apresentações públicas gratuitas de grupos tradicionais populares do ciclo natalino, da sua região, no mínimo em 02 (dois) dias compreendidos no período de 01 a 31 de Dezembro de 2014.

2.2. Os projetos aprovados na categoria Festejos Regionais Natalinos devem contemplar em sua programação: no mínimo 05 (cinco) grupos de tradição popular do ciclo natalino e no máximo 12 (doze) grupos de tradição popular do ciclo natalino. A escolha destes grupos deve estar compreendida em 05 (cinco) ou mais municípios, pertencentes a sua macrorregião, privilegiando dessa forma a diversidade das manifestações.

2.3. Todos os selecionados na categoria Apoio a Festejos Regionais Natalinos deverão garantir infraestrutura mínima para apresentação dos grupos convidados, como:

- a) Sonorização e iluminação adequadas ao local e público estimado;
- b) Espaço plano (quadra, pátios, tablados com altura máxima de 50 cm e, no mínimo, 10 m² de área);

- c) Local para troca de roupas, quando necessário;
- d) Equipe de apoio para receptivo dos participantes;
- e) Água e lanche para todos os participantes.

2.4. Caso o proponente vencedor do edital não obtenha o número mínimo de grupos exigido no item **2.2**, deverá comunicar a Secretaria da Cultura do Ceará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as razões, para análise do comitê gestor.

III - DA SELEÇÃO PARA A MOSTRA CEARÁ NATAL DE LUZ 2014

3.1 Fica criado o Comitê Gestor do Ceará Natal de Luz, responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referente ao **XI Edital Ceará Natal de Luz – 2014**, composto de 05 (cinco) membros: 3 (três) indicados pela SECULT – incluído o presidente – e 2 (dois) da sociedade civil representantes de movimentos ligados às manifestações natalinas.

3.2. Cabe ao Comitê Gestor- a indicação de avaliadores para a seleção dos grupos que participarão da etapa estadual da Mostra Natal de Luz, respeitando-se os seguintes critérios:

Pastoris, Bois e Reisados, Lapinha Viva, Presépios, Fandangos e Dramistas

- a) Tradição (elementos de identidade local);
- b) Loas e cânticos (solo e coro);
- c) Textos Principais;
- d) Atuação dramática;
- e) Diversidade de personagens;
- f) Figurino e adereços.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar dos **Festejos Regionais Natalinos**, os grupos das categorias Pastoris, Bois e Reisados, Lapinha Viva, Presépios, Fandangos, Dramistas e grupos **autênticos** (surgidos espontaneamente no seio das comunidades) e grupos **não – autênticos**.

4.1.1. Para os fins do Edital, considerar-se-á grupo autêntico (folclórico), os grupos nativos da região sob orientação de um mestre brincante e que não sofram interferência direta de instituições como escolas, igrejas, etc.

4.1.2. Para os fins do Edital, considerar-se-á grupo não-autêntico (para-folclórico), os grupos formados por movimentos culturais visando reviver e divulgar as manifestações tradicionais populares do ciclo natalino sob a orientação de um professor, coreógrafo, etc.

4.2. Os grupos convidados nas categorias Lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados, presépios poderão participar com, no mínimo, 10 (dez) integrantes e suas apresentações não poderão ultrapassar 30 minutos.

4.3. Caberá aos grupos participantes trazer o material técnico necessário para sua apresentação (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc).



5 – DO APOIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES DAS ETAPAS REGIONAIS

5.1. Os grupos populares tradicionais participantes nos Festejos Regionais Natalinos, aprovados no edital, receberão um cachê (por grupo) no valor bruto mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor estabelecido para o cachê dos grupos de tradição natalina participantes deverá ser no mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando a participação de 12 (doze) grupos. Caso haja incidência na redução da quantidade de grupos participantes, o valor do cachê será dividido proporcionalmente pelo número de grupos participantes, garantindo-se a aplicação total do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Quantidade de grupos participantes	Valor do Cachê em Reais - R\$
12 Grupos	R\$ 500,00
11 Grupos	R\$ 545,45
10 Grupos	R\$ 600,00
09 Grupos	R\$ 666,66
08 Grupos	R\$ 750,00
07 Grupos	R\$ 857,14
06 Grupos	R\$ 1000,00
05 Grupos	R\$ 1.200,00

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Elaboração de Editais sob orientação da Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura (SIEC) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

Fortaleza, 27 de novembro de 2014.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
Secretário da Cultura